



Câmara Municipal de Chapadinho
Recebido
EM: 17/10/2023
Maria dos Milagres R. da Rocha
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.N.P.J. 23.685.001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone- (98) 3471-2173

Cep.: 65500-00 Chapadinha – Maranhão

Projeto de Lei Nº 38 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM: 17/10/2023

Dispõe sobre a implementação do Protocolo: "Não se Cale", no âmbito do Município de Chapadinha-Ma; visando integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços públicos ou privados de entretenimento.

Art. 01, Esta Lei Visa programar o Protocolo Não se Cale, Com Vistas a incentivar os espaços de entretenimento públicos ou privados a estabelecerem um protocolo de combate à violência sexual contra a mulher no Município de Chapadinha.

Parágrafo único, Para efeitos desta Lei consideram-se espaços público, privados de entretenimento as casas noturnas, baladas e festas, inclusive as estudantis, festivais de artes e shows, casas de shows, restaurantes, bares, hotéis, hospedarias e quaisquer espaços de convivência e demais locais de lazer ou estabelecimentos semelhantes.

Art. 02. Para os termos desta Lei, entende-se por violência sexual qualquer ato sexual ou de caráter libidinoso não consentido. Consumado ou tentado, mediante violência física ou verbal, ameaça ou intimidação, assédio verbal ou avanços sexuais indesejados, assim como quaisquer ações abusivas voltadas à exploração ou submissão da sexualidade de uma pessoa por coerção de outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone- (98) 3471-2173
Cep.: 65500-00 Chapadinho – Maranhão

Art. 03. O Protocolo a ser estabelecido deverá contar com a colaboração dos órgãos competentes do Poder Executivo, em especial nas áreas da saúde e assistência social.

Art. 04. O Protocolo Não se Cale gerará aos estabelecimentos que a ele aderirem um selo a ser exposto no local.

Parágrafo único. Para receberem o referido seio: Os estabelecimentos deverão assinar Termo de Compromisso, no qual se comprometerão a prestar serviços de prevenção e suporte para mulheres em situação de risco ou violência, bem como autorizarão que as informações sobre suas iniciativas, sejam incluídas em banco de boas práticas de proteção contra a violência sexual que poderá ser divulgado em ambiente físico ou digital.

Art. 05. O auxílio a mulher deve ser prestado pelos estabelecimentos mediante serviços de prevenção e de suporte. Observando-se as seguintes diretrizes:

I - atenção prioritária à pessoa agredida, evitando-se que seja deixada sozinha, a menos que ela o solicite;

II - garantia de prestação á vitima das informações necessárias sobre os possíveis encaminhamentos legais da ocorrência;

III - oferta de acompanhamento até o embarque da mulher. seja em seu carro ou outro meio de transporte, diante de situações de vulnerabilidade e risco de violência sexual;

IV - comunicação imediata da situação de risco à autoridade policial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone- (98) 3471-2173
Cep.: 65500-00 Chapadinha – Maranhão

Art. 06. O Protocolo Não se Cale será objeto de campanha de divulgação no Município de Chapadinha. Para Conscientização da população sobre as medidas a serem tomadas em situações de violência sexual.

I. Deverão ser utilizados cartazes, a serem afixados nos espaços de entretenimento, informando acerca da disponibilidade do estabelecimento de prestar auxílio a mulher que se sinta em situação de risco ou que tenha sofrido alguma violência. Os cartazes deverão explicitar o compromisso do local e informar que existe um protocolo para responder às agressões que possam ocorrer.

II. Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento também poderão ser utilizados.

Art. 07. As despesas do Poder Executivo decorrente desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art. 08. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A pauta da violência contra as mulheres em espaços de entretenimento vem ganhando destaque nos jornais com o recente caso de um famoso e conhecido Jogador de futebol da seleção brasileira acusado de abusar sexualmente de uma mulher em uma casa noturna na Espanha.

O caso ganhou holofotes não apenas por envolver um cidadão brasileiro, mas principalmente pela agilidade e efetividade da legislação espanhola no acolhimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone- (98) 3471-2173
Cep.: 65500-00 Chapadinha – Maranhão

da Vítima e na apuração dos fatos, o que apenas foi possível graças vigência de um protocolo em Barcelona que detalha Como espaços privados devem atuar no Caso de agressões dentro destes locais. O Protocolo "No Calem", como ficou conhecido; é uma importante referência internacional de como a presença de protocolos e medidas de prevenção da violência sexual e de acolhimento das vitimas pode ser decisivo para o combate à impunidade nos casos de assédio em espaços de lazer.

Essa também é uma realidade nas cidades brasileiras razão pela quais diversos estados e município vem implementando protocolos semelhantes. É justamente nesse sentido que se pretende instituir o protocolo "Não Se Cale" no âmbito do município de Chapadinha.

A proposta aqui apresentada busca prevenir e reduzir os casos de assédio e violência sexual, contra a mulher, que ocorre silenciosamente no município de Chapadinha, através da implementação de um protocolo adequado ser seguido por estabelecimentos de entretenimento públicos ou privados diante da ocorrência destas situações em suas dependências. Defende-se aqui que a mulher "Não se cale" e possa Se sentir segura e respeitada onde quiser.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, 14 de junho de 2023.


IRENILDES PORTELA TELES

VEREADORA (REPUBLICANO)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
EM: 17 / 08 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° 021/2023

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 018/2023.

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 018/2023 de iniciativa da Vereadora Irenildes Portela Teles, que dispõe sobre a implementação do protocolo “ Não se Cale”, no âmbito do Município de Chapadinha – MA, visando integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços públicos ou privados de entretenimento e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação do protocolo “ Não se Cale”, no âmbito do Município de Chapadinha – MA, visando integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços públicos ou privados de entretenimento e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

A matéria sob o ponto de vista legal, regimental e de formação processual, é constitucional, legal e atende pressupostos necessários regimentais para sua veiculação.

Dessa forma, OPINO pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE, do Projeto de Lei 018/2023 de iniciativa da Vereadora Irenildes Portela Teles.

É, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Parecer aprovado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinho, 14 de agosto de 2023.

Iranildes Portela Teles
Presidente

Vânia Cristina Lopes de Sousa
Relatora



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone – (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

Secretário